

Art. 1º Fica autorizada a alienação, mediante Leilão Público, dos bens móveis inservíveis e materiais diversos de propriedade do Município de Iguatu, relacionados e descritos no Anexo I do Edital de Leilão nº 01/2026.

Art. 2º O leilão será do tipo "maior lance" e ocorrerá na modalidade exclusivamente eletrônica (online), no dia **18 de julho de 2026**, com início às **09h30min**, por meio do portal www.vipleiloes.com.br.

Art. 3º O procedimento será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. **Erico Sobral Soares**, inscrito na JUCEC sob o nº 031/19, e regido pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto-Lei nº 21.981/32 e pelas condições estabelecidas no Edital de Leilão nº 01/2026.

Art. 4º Os bens serão vendidos e entregues "no estado de conservação e funcionamento em que se encontram", não cabendo ao Município de Iguatu ou ao Leiloeiro qualquer responsabilidade por consertos, reparos ou mesmo pela retirada e transporte dos bens arrematados.

Art. 5º O acompanhamento e a fiscalização do leilão de que trata este Decreto serão de responsabilidade da Comissão de Leilão, designada pela **Portaria nº 940 de 09 de julho de 2026**.

Art. 6º Os recursos financeiros auferidos com a alienação dos bens objeto deste Decreto constituirão receita do Tesouro Municipal, a ser aplicada conforme a legislação orçamentária vigente.

Art. 7º As regras específicas sobre participação, lances, pagamento, comissões e prazos para retirada dos bens estão detalhadas no Edital de Leilão nº 01/2026, que constitui parte integrante deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE IGUATU, EM 09 DE JULHO DE 2026.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO

Prefeito Municipal de Iguatu/CE

Publicado por:

Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:F1E680C4

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB

ERRATA DO DECRETO Nº 036, DE 07 DE JULHO DE 2026, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ NO DIA 08/07/2026. EDIÇÃO 4004.

A presente Errata trata-se de uma retificação à publicação do Decreto Nº 036, de 07 de julho de 2026, que institui o componente municipal de auditoria do Sistema Único de Saúde - CMA/SUS, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Iguatu, disciplina sua organização, competências e funcionamento e dá outras providências, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 08/07/2026. Edição 4004.

Constaram, equivocadamente, no ato de publicação, o número e a data do Decreto como 030, de 19 de junho de 2026. Assim, considerando a necessidade de corrigir erro meramente material, publica-se a presente Errata, de acordo com as seguintes disposições:

Onde se lê:

DECRETO Nº 030, DE 19 DE JUNHO DE 2026

Leia-se:

DECRETO Nº 036, DE 07 DE JULHO DE 2026

Destarte, o Decreto Nº 036, de 07 de julho de 2026, que institui o componente municipal de auditoria do Sistema Único de Saúde - CMA/SUS, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Iguatu, disciplina sua organização, competências e funcionamento e dá outras providências, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado

do Ceará no dia 08/07/2026. Edição 4004, na sua íntegra, com a redação correta, encontra-se anexo à presente Errata.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, EM 08 DE JULHO DE 2026.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO

Prefeito Municipal de Iguatu-CE

DECRETO Nº 036, DE 07 DE JULHO DE 2026.

INSTITUI O COMPONENTE MUNICIPAL DE AUDITORIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - CMA/SUS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUATU, DISCIPLINA SUA ORGANIZAÇÃO, COMPETÊNCIAS E FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 196 a 200 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 1.651, de 28 de setembro de 1995, que regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento dos mecanismos de controle, avaliação, monitoramento e auditoria da gestão municipal do Sistema Único de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Iguatu, o Componente Municipal de Auditoria do Sistema Único de Saúde – CMA/SUS.

Parágrafo único. O CMA/SUS observará as normas do Sistema Nacional de Auditoria do SUS, a legislação aplicável e o respectivo Regimento Interno.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, considera-se auditoria o exame analítico, operativo e pericial:

I - da legalidade e da economicidade dos atos de que resultam a realização, criação, modificação ou extinção de direitos e obrigações referentes ao Sistema Único de Saúde;

II - dos atos de gestão do SUS com o propósito de verificar a regularidade das contas apresentadas em relação às informações constantes dos documentos técnicos e contábeis do Fundo Municipal de Saúde e dos prestadores de serviços que integram o Sistema Único de Saúde; e

III - da qualidade e resolutividade das ações e serviços de saúde aos usuários do SUS.